

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA EXECUTIVO

Volume: 4 - Número: 421 de 17 de Maio de 2024

DATA: 17/05/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://carutapera.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98984609375

E-mail: prefeituradecarutapera@carutapera.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

PRAÇA. AUGUSTO MOZETTI, Nº 400 CENTRO, CEP: 65295 -000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Carutapera



Assinado eletronicamente por:

Pamela da Silveira Nonato

CPF: ***.351.213-**

em 17/05/2024 12:25:08

IP com nº: 192.168.88.44

www.carutapera.ma.gov.br/diariooficial.php?id=418

ISSN 2764-863X



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Pamela da Silveira Nonato - CPF: ***.351.213-** - em 17/05/2024 12:25:08 - IP com nº: 192.168.88.44 - www.carutapera.ma.gov.br/diariooficial.php?id=418

SUMÁRIO

DECRETOS

- ✦ PONTO FACULTATIVO: 10/2024 - FICA DECRETADO PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 31 DE MAIO DE 2024 (SEXTA-FEIRA) E NO DIA 4 (QUATRO) DE JUNHO DE 2024 (TERÇA-FEIRA).
ART. 2º ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PORTARIAS

- ✦ COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL: 97/2024 - CONSTITUIR A COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA CRIAR POLÍTICA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, DE FORMA SUSTENTÁVEL, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE CARUTAPERA - MA.

DECRETOS

- ✦ ERRATA: 01/2024 - ERRATA AO DECRETO Nº 18 DE 2 DE MAIO DE 2024



GABINETE DO PREFEITO - DECRETOS - PONTO FACULTATIVO: 10/2024

DECRETO Nº 10, DE 17 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DE PONTO FACULTATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUTAPERA/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que no dia 30 (trinta) de maio de 2024, quinta-feira, será celebrado o dia de Corpus Christi, dedicado à memória e celebração da eucaristia,

CONSIDERANDO que no dia 3 (três) de junho é feriado municipal, em alusão à comemoração dos 89 (oitenta e nove) anos de emancipação política do município de Carutapera.

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 31 de maio de 2024 (Sexta-feira) e no dia 4 (quatro) de junho de 2024 (terça-feira).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Executivo Presidente José Sarney, Gabinete do Prefeito, Carutapera/MA, 17 de maio de 2024.

Airton Marques Silva
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL: 97/2024

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº97/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Constituir a Coordenação de Educação Ambiental para criar Política de Educação Ambiental, de forma sustentável, na Rede Municipal de Ensino, de Carutapera - MA.

Airton Marques Silva, Prefeito Municipal de Carutapera, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração.

CONSIDERANDO o Capítulo VI, artigo 225 da Constituição Federal de 1988 - que garante que "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

CONSIDERANDO ainda Capítulo VI, artigo 225 da Constituição Federal de 1988 no 1º do mesmo artigo que "Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público" as responsabilidades discriminadas nos incisos e parágrafos do artigo 225 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o artigo 225 no §1º e inciso VI para "promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente".

CONSIDERANDO a Lei nº 9.795/1999 que institui a Política Nacional de Educação Ambiental PNEA e disciplina "os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade";

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9.394/1996 nos artigos 26 e 35, que estabelece os "Currículos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio devem ter Base Nacional Comum Curricular a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada";

CONSIDERANDO o Artigo 10, Parágrafo Único da Lei nº 9.279/2010 que estabelece aos municípios de todo território maranhense "criar seus respectivos Órgãos Gestores a partir da parceria entre áreas de Educação Ambiental das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Educação, buscando a implementação conjunta de políticas, programas e ações."

CAPÍTULO 1
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Coordenação de Educação Ambiental para desenvolver uma Política de Educação Ambiental, de forma sustentável, na Rede Municipal de Ensino do Município de Carutapera, em conformidade com a Política Estadual de Educação Ambiental do Maranhão;

Art. 2º - Designar os técnicos(as) para compor a equipe de trabalho da Coordenação de Educação Ambiental:

- a) ADERBAL ACLEBIO DE SOUSA MARQUES - Coordenador
b) KIARA CRISTINE DINIZ VIEIRA - Técnica
c) SHIRLEN CRISTINA NASCIMENTO DE CASTRO - Técnica
d) ROSEANE DO SOCORRO MAIA PAES NUNES - Técnica

Art. 3º - O Coordenador(a) deverá ser do quadro permanente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Art. 4º - A Coordenação de Educação Ambiental fica constituída em caráter permanente, podendo ser efetuada a substituição de seus membros a qualquer tempo;

Art. 5º - Os trabalhos desenvolvidos por esta equipe são compatíveis às funções e ao regime de trabalho dos profissionais do magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Carutapera;

Art. 6º - A Coordenação de Educação Ambiental fica vinculada a Superintendência de Gestão e Planejamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Assinado eletronicamente por: Pamela da Silveira Nonato - CPF: ***.351.213-** em 17/05/2024 12:25:08 - IP com nº: 192.168.88.44
Autenticação em: www.carutapera.ma.gov.br/diariooficial.php?id=418



CAPÍTULO 2
DOS OBJETIVOS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Art. 7º - Dos objetivos da Coordenação de Educação Ambiental:

1. Propor políticas, normas e estratégias e promover estudos visando o desenvolvimento da Educação Ambiental nas escolas do município;
11. Estabelecer parcerias com as Secretarias Municipais que desenvolvem atividades voltadas as questões ambientais;
111. Planejar, coordenar e assessorar a elaboração e revisão de programas e projetos municipais de Educação Ambiental;
- IV. Acompanhar e avaliar a implementação de programas federal e estadual de Educação Ambiental e apoiar suas divulgações;
- V. Representar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente na Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental (CIEA Municipal);
- VI. Promover formação continuada com o tema de Educação Ambiental;
- VII. Fazer acompanhamento dessas formações;
- VIII. Produzir material didático com o tema de Educação Ambiental;
- IX. Participar dos coletivos municipais e estaduais sobre Educação Ambiental e temas afins;
- X. Estimular, apoiar e articular parcerias entre organizações governamentais e não governamentais para viabilizar políticas públicas e ações exemplares de Educação Ambiental;
- XI. Estimular e apoiar a constituição de uma rede municipal de formação de educadores ambientais;
- XII. Apoiar e colaborar na realização de encontros, eventos e Campanhas de Educação Ambiental institucionais e permanentes;
- XIII. Colaborar na concepção, planejamento e execução de ações de formação em Educação Ambiental;
- XIV. Fortalecer mecanismos de apoio a pesquisa em Educação Ambiental;
- XV. Desenvolver e implementar estratégias de comunicação e materiais educacionais voltados à questão ambiental;
- XVI. Exercer outras competências correlatas.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Carutapera/MA

Em 17 de maio de 2024.

Airton Marques Silva
Prefeito Municipal**GABINETE DO PREFEITO - DECRETOS - ERRATA: 01/2024**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA – MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30**ERRATA AO DECRETO Nº 18 DE 2 DE MAIO DE 2024***Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital 002/2019 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARUTAPERA-MA, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar errata ao decreto nº 18 de 2 de maio de 2024.

No seguinte trecho, ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 18 DE 2 DE MAIO DE 2024

Leia-se,

DECRETO Nº 09 DE 2 DE MAIO DE 2024

Gabinete do Prefeito, em 17 de Maio de 2024.

Airton Marques Silva
Prefeito MunicipalAssinado eletronicamente por: Pamela da Silveira Nonato - CPF: ***.351.213-** em 17/05/2024 12:25:08 - IP com nº: 192.168.88.44
Autenticação em: www.carutapera.ma.gov.br/diariooficial.php?id=418